

Procedimento de Ajuste Direto

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: AS 0001/2022

CONVITE

Convida-se V. Exas. a apresentar proposta para a aquisição de serviços de I&D para implementação de Ferramentas Digitais para a melhoria da logística e do transporte de mercadorias na Eurorregião, em conformidade com os requisitos e as condições fixadas no presente convite e no Caderno de Encargos anexo.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, pessoa coletiva e contribuinte fiscal nº 504441361, com sede no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, no Porto.

2. ÓRGÃO PROMOTOR/DECISOR:

Conselho de Administração

3. PROCEDIMENTO:

Ajuste Direto, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1 alínea e) do CCP

4. FUNDAMENTO, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea e) do CCP: FUNDAMENTO: escolha de procedimento de acordo com o critério estipulado nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 27.º do CCP, uma vez que se trata de uma prestação de serviços de investigação e desenvolvimento, não abrangidos pela alínea j) do n.º 4 do artigo 5.º com valor inferior aos limiares comunitários estabelecidos nas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP atualizados pelo Regulamento Delegado UE 2017/2365, conforme comprovado pelas tarefas características da prestação, que constam do Anexo I do respetivo Caderno de Encargos.

5. No âmbito da presente prestação de serviços na qual o INESC TEC é entidade Adjudicatária, será implementado um sistema e ferramentas de globalização da cadeia de abastecimento que corresponde ao modelo de funcionamento designado por LSW (Logistics Single Window) tendo por base um pilha tecnológica baseada em “BIZCARGO” e “hyperconnected Access Point” que cumprem com as arquiteturas e as normas preconizados no projeto. Deste modo torna-se necessário a contratação de serviço de Investigação e Desenvolvimento específicos, com conhecimento intrínseco desta pilha tecnológica, capazes de suportar as atividades de I&D necessárias para a implementação dos resultados concretos no âmbito deste projeto.

6. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: € 103.050,00 (cento e três mil e cinquenta euros)

7. PROPOSTA:

6.1 Prazo de Apresentação: A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do dia 5.º dias após a notificação do Convite.

6.2 Meio de Apresentação: A proposta deverá ser apresentada por correio eletrónico para o endereço apoio-juridico@inesctec.pt.

6.3 Atributos da Proposta: No presente procedimento, os atributos da proposta deverão incidir sobre o preço contratual total, nos termos previstos nas cláusulas 9ª e 10ª do Caderno de Encargos anexo.

6.4 Documentos que constituem a proposta (art.º 57º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos):

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo I do CCP, a que se refere a alínea a) do artigo 57º), assinada pelo concorrente;
- b) Proposta de preço, de acordo com o previsto nas cláusulas 9ª e 10ª do Caderno de Encargos.

6.5 Idioma dos documentos: Os documentos que compõem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa, podendo, eventualmente, e nos termos do artigo 58.º, n.º 2 do CCP, os documentos da Proposta aí elencados serem redigidos em língua estrangeira.

6.6 Referência do Procedimento: Na proposta e em todos os documentos que a integrem deve ser colocada a “Referência do Procedimento” acima identificada - **AS 0001/2022**.

6.7 Prazo de obrigação de manutenção da proposta: O concorrente deverá manter a proposta pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis dias) dias contados da data do termo do prazo fixado no ponto 6.1.

7 ESCLARECIMENTOS:

7.1 Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por correio eletrónico até ao dia anterior ao do fim do prazo para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos devem ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e devem ser prestados até ao termo do segundo terço do prazo, nos termos do art.º 50º, n.º 1 e n.º 5 do CCP. Se o prazo fixado for inferior a 9 dias, os esclarecimentos podem ser prestados e as retificações podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo do prazo - art.º 116º do CCP.

7.1 Os esclarecimentos emitidos na sequência dos pedidos suprarreferidos serão enviados por correio eletrónico para o endereço a indicar para o efeito pelo concorrente.

8 CAUÇÃO:

A presente proposta está dispensada da prestação de caução de acordo com o disposto no art.º 88º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

9 EXCLUSÃO DA PROPOSTA:

A proposta não será aceite caso se verifique alguma das situações previstas no art.º 70º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

10 **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (artigo 115.º, n.º 2, alínea b) do CCP)**: Critério da Proposta economicamente mais vantajosa, art.º 74.º, n.º 1, al. b) do CCP.

11 HABILITAÇÃO DO(S) CONCORRENTES(S):

11.1 NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Caso a proposta seja adjudicada, o INESC TEC notificará o concorrente da decisão de adjudicação e, em simultâneo, para a apresentação dos documentos de habilitação nos termos abaixo.

11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Artigo. 81º do Código dos Contratos Públicos e Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro):

11.1.1 Documentos a enviar: O adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da presente decisão, apresentar reprodução em formato eletrónico (art.º 5º, nº 1 da Portaria 372/2017) dos seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, assinada pelo concorrente;

b) Certificado ou códigos de consulta online do registo criminal comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, sem que entretanto tenha ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções sem que entretanto tenha ocorrido a sua reabilitação [artigo 55.º, n.º 1, alínea b)];

c) Certidão comprovativa de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal [artigo 55.º, n.º 1, alínea d)];

d) Certidão comprovativa de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal [artigo 55.º, n.º 1, alínea e)];

e) Certificado ou códigos de consulta online do registo criminal comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado, ou tendo-se verificado, da respetiva reabilitação, , no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, por parte da pessoa coletiva ou dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções. , por algum dos seguintes crimes [artigo 55.º, n.º 1, alínea h)]:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.

11.2.2 Prazo de Apresentação: O concorrente a quem a proposta venha a ser adjudicada deverá apresentar os documentos acima referidos (11.2.1) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação.

11.2.3 Meio de Apresentação: A reprodução digital dos documentos deverá ser enviada por correio eletrónico para o endereço apoio-juridico@inesctec.pt.

11.2.4 Irregularidades:

Caso os documentos de habilitação:

- a) não sejam apresentados dentro do prazo previsto no ponto 11.2.2;
- b) não estejam redigidos em língua portuguesa; ou
- c) estando redigidos em língua estrangeira, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada,

considerar-se-ão em situação irregular.

O adjudicatário será notificado de da(s) irregularidade(s) verificadas, podendo pronunciar-se sobre as mesmas, por escrito, ao abrigo do seu direito de audiência prévia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 86.º, n.º 2 do CCP.

11.2.5 Caducidade da decisão de adjudicação:

Caso o adjudicatário:

- a) se não pronuncie no prazo conferido para o exercício do direito de audiência prévia (11.2.4); ou
- b) as razões invocadas não sejam acolhidas,

a decisão de adjudicação caducará, (art.º 86.º, nºs 1 e 4 CCP).

12 CONTRATO ESCRITO:

O contrato a celebrar em resultado do presente procedimento será reduzido a escrito (artigo 94º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos).

**GABRIEL DE SOUSA
TORCATO DAVID**

Digitally signed by GABRIEL DE SOUSA TORCATO DAVID
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM
PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitation2 - OU
ONERACAO DE BENS IMOVEIS, ou=Limitation1 - NAO IMPLIQUE TRANSMISSAO,
2.5.4.97=VATPT-504441361, o=INESC TEC - INST. DE ENG. SIST. E COMPUT.,
TECNOLOGIA E CIENCIA, ou=Entitlement - ASSINAR EM DOCUMENTOS E CONTRATOS,
email=gabriel.david@inesctec.pt, serialNumber=PNOPT-05068977, sn=DE SOUSA
TORCATO DAVID, givenName=GABRIEL, ou=RemoteQSCDManagement, cn=GABRIEL
DE SOUSA TORCATO DAVID
Date: 2022.02.03 15:49:20 Z

Conselho de Administração do INESC TEC

Junta:

- Caderno de Encargos;
- Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos (conforme ao Anexo I do Código dos Contratos Públicos).

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º